

LEI Nº 3.977
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 324/2021 – Autor: Prefeito Municipal)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTOS A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.977

Art. 1º Fica o Município de Santos autorizado a adquirir, por doação com encargos, o imóvel urbano, de titularidade da União Federal, localizado na Prainha do Ilhéu, Município de Santos, com área total de 63.611,00 m², classificado como terreno de marinha e acrescidos, inscrito sob os RIP's 7071.0105455-89, 7071.0105456-60 e 7071.0017064, matrículas nº 86.422, 86.423, 86.425 e 86.426, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, constante das matrículas nº 86.422, 86.423, 86.425 e 86.426, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, assim se descreve:

“A área total é a somatória das matrículas nº 86.422, 86.423, 86.425 e 86.426, do 1ª Cartório de Registro de Imóveis de Santos, e possuem a seguinte descrição: Matrícula 86.422: A área de marinha localizada na Rua Doutor Zelnor de Paiva Magalhães – Prainha do Ilhéu II, parte da Gleba 2-C, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição, respectivamente georreferenciada pelo Sistema UTM – SAD 69, tem início no vértice A, de coordenadas N 7.352.576,06 e E 360.050,79; deste ponto segue com azimute de 180º08'08” e distância de 7,49 m, até o vértice 01, de coordenadas N 7.352.568,58 e E 360.050,73; deste ponto, segue com azimute de 180º26'30” e distância de 25,67 m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.352.542,91 e E 360.050,54; deste ponto, segue com azimute de 264º56'27” e distância de 347,54 m, até o vértice 05, de coordenadas N 7.352.512,26 e E 359.704,35; deste ponto, segue com azimute de 307º01'48” e distância de 26,17 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.352.528,02 e E 359.683,46; deste ponto, segue com azimute de 38º30'56” e distância de 21,48 m, até o ponto vértice B, de coordenadas N

7.353.544,74 e E 359.696,96; deste ponto, segue com azimute de $84^{\circ}57'19''$ e distância de 355,21 m, até o ponto vértice A, de coordenadas N 7.352.576,06 e E 360.050,79; encerrando a descrição, com área de 11.875,74 m², confrontando do ponto A ao 02 com o lote n^o 17, do ponto 02 ao 05 com área alodial, do ponto 05 ao 06 com ELETROPAULO S.A – Atual Faixa de Domínio de Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL, do ponto 06 ao B com o Rio São Jorge e do ponto B ao A com área acrescido de Marinha. RIP 7071.0017063-54; Matrícula 86.423: A Área acrescido de Marinha localizada na Rua Doutor Zelnor de Paiva Magalhães – Prainha do Ilhéu II, parte da Gleba 2-C, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição, respectivamente georreferenciada pelo Sistema UTM – SAD 69, tem início no vértice A, de coordenadas 7.352.576,06 e E 360.050,79; deste ponto segue com azimute de $264^{\circ}57'19''$ e distância de 355,21 m, até o vértice B, de coordenadas N 7.352.544,74 e E 359.696,96; deste ponto, segue com azimute de $38^{\circ}30'56''$ e distância de 45,77 m, até o vértice 07, de coordenadas N 7.352.580,64 e E 359.725,34; deste ponto, segue com azimute de $30^{\circ}50'29''$ e distância de 88,50 m, até o vértice 08, de coordenadas N 7.352.656,63 e E 359.770,71; deste ponto, segue com azimute de $36^{\circ}22'37''$ e distância de 20,57 m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.352.673,19 e E 359.782,91; deste ponto, segue com azimute de $46^{\circ}31'18''$ e distância de 35,22 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.352.697,43 e E 359.808,47; deste ponto, segue com azimute de $62^{\circ}16'48''$ e distância de 13,24 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.352.703,59 e E 359.820,19; deste ponto, segue com azimute de $78^{\circ}37'53''$ e distância de 42,79 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.352.712,02 e E 359.862,15; deste ponto, segue com azimute de $111^{\circ}49'26''$ e distância de 13,84 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.352.706,88 e E 359.874,99; deste ponto, segue com azimute de $85^{\circ}17'58''$ e distância de 18,96 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.352.708,43 e E 359.893,89; deste ponto, segue com azimute de $112^{\circ}34'45''$ e distância de 43,40 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.352.691,77 e E 359.933,97; deste ponto, segue com azimute de $108^{\circ}18'23''$ e distância de 35,94 m, até o vértice 16, coordenadas N 7.352.680,48 e E 359.968,09; deste ponto, segue com azimute de $111^{\circ}16'25''$ e distância de 26,82 m, até o vértice 17, de coordenadas 7.352.670,75 e E 359.993,08; deste ponto, segue com azimute de $109^{\circ}19'45''$ e distância de 27,13 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.352.661,77 e E 360.018,68; deste ponto, segue com azimute de $95^{\circ}38'59''$ e distância de 32,27 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.352.658,59 e E 360.050,79; deste ponto, segue com azimute de $180^{\circ}01'07''$ e distância de 74,01 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.352.584,58 e E 360.050,77; deste ponto, segue com azimute de $180^{\circ}06'34''$ e distância de 8,51 m, até o vértice A, de coordenadas 7.352.576,06 e E 360.050,79; encerrando a descrição, com área de 38.384,26 m², confrontando do ponto 01 ao 02 com o lote n^o 17, do ponto 02 ao 05 com Área Alodial, do ponto 05 ao 06 com ELETROPAULO S.A – atual faixa de domínio da Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL, do ponto 06 ao 19 com o Rio São Jorge, do ponto 19 ao 20 com o lote n^o 16, do ponto 20 ao A com a Rua Doutor Zelnor de Paiva Magalhães. RIP

7071.0017063-54. Matrícula 86.425: A área acrescido de marinha localizada na Rua Joaquim Teixeira de Carvalho – Prainha do Ilhéu I, parte da Gleba 2-A, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição, respectivamente georreferenciada pelo Sistema UTM – SAD 69, tem início no vértice A, de coordenadas N 7.352.303,728 e E 359.519,977; deste ponto segue com azimute de 260°31'15" e distância de 90,04 m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.352.288,900 e E 359.431,170; deste ponto, segue com azimute de 18°45'18" e distância de 37,36 m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.352.324,270 e E 359.443,180; deste ponto, segue com azimute de 37°52'25" e distância de 75,23 m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.352.383,660 e E 359.489,370; deste ponto, segue com azimute de 47°34'05" e distância de 61,96 m, até o vértice 05, de coordenadas N 7.352.425,510 e E 359.535,070; deste ponto, segue com azimute 35°09'52" e distância de 45,70 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.352.462,870 e E 359.561,390; deste ponto, segue com azimute 40°26'22" e distância de 44,91 m, até o ponto vértice 07, de coordenadas N 7.352.497,050 e E 359.590,520; deste ponto, segue com azimute 54°44'21" e distância de 15,99 m, até o vértice C, de coordenadas N 7.352.506,283 e E 359.603,580; deste ponto, segue com azimute 218°09'51" e distância de 211,78 m, até o vértice B, de coordenadas N 7.352.339,768 e E 359.472,713; deste ponto, segue com azimute 127°19'35" e distância de 59,43 m, até o vértice 01, de coordenadas N 7.352.303,728 e E 359.519,977, encerrando a descrição com área de 4.277,15 m²., confrontando do ponto A ao 02 com a Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, do ponto 02 ao C com Rio São Jorge e do ponto C ao A com Área de Marinha. RIP 7071.0017064-35. Matrícula 86.426: A área de marinha localizada na Rua Joaquim Teixeira de Carvalho – Prainha do Ilhéu I, parte da Gleba 2-A, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição, respectivamente georreferenciada pelo sistema UTM – SAD 69, tem início no vértice 01, de coordenadas N 7.352.310,140 e E 359.558,360; deste ponto segue com azimute de 260°30'58" e distância de 38,91 m, até o vértice A, de coordenadas N 7.352.303,728 e E 359.519,977; deste ponto, segue com azimute de 307°19'35" e distância de 59,43 m, até o vértice B, de coordenadas N 7.352.339,768 e E 359.472,713; deste ponto, segue com azimute de 38°09'51" e distância de 211,78 m, até o vértice C, de coordenadas N 7.352.506,283 e E 359.603,580; deste ponto, segue com azimute de 54°43'41" e distância de 25,72 m, até o vértice 08, de coordenadas N 7.352.512,130 e E 359.624,570; deste ponto, segue com azimute de 126°28'54" e distância de 25,68 m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.352.505,860 e E 359.645,220; deste ponto, segue com azimute 218°09'52" e distância de 203,70 m, até o vértice 14 A, de coordenadas N 7.352.345,705 e E 359.519,351; deste ponto, segue com azimute 127°19'23" e distância de 50,37 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.352.315,170 e E 359.559,400; deste ponto, segue com azimute 191°40'55" e distância de 5,13 m, até o vértice 01, de coordenadas N 7.352.310,140 e E 359.558,360; encerrando a descrição com área de 9.073,85 m²., confrontando do ponto 01 ao A com a Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, do ponto A ao C com área de

GABINETE DO PREFEITO

acrescido de marinha, do ponto C ao 08 com Rio São Jorge, do ponto 08 ao 09 com Faixa de ELETROPAULO S.A, do ponto 09 ao 14 com área alodial e do ponto 14 ao 01 com a Rua 02. RIP 7071.0017064-35”.

Art. 3º Caberá ao Município de Santos a responsabilidade de destinar o imóvel descrito no artigo 2º à Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária visando atender 550 (quinhentas e cinquenta) famílias, com a construção de 550 (quinhentas e cinquenta) unidades habitacionais, e complementar a infraestrutura necessária.

Art. 4º O prazo para início das obras é de 24 (vinte e quatro) meses e 48 (quarenta e oito) meses para titulação final das famílias, prorrogável, a critério da Administração Federal, desde que atendidos mais de 80% do cumprimento dos encargos, contados a partir da assinatura do contrato de doação, seguindo o estabelecido na Portaria nº 13.040, de 04 de novembro de 2021, do Sr. Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

Art. 5º Para atender ao disposto no artigo 3º desta lei, fica o Município de Santos autorizado a transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no artigo 2º ao beneficiário final do projeto habitacional de interesse social.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento